

Processo Administrativo nº 25/2014 – Termo de Compromisso – Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – Fl. 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25/2014

TERMO DE COMPROMISSO

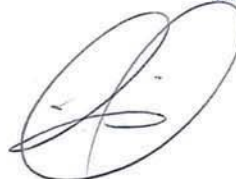
A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação em exercício, Luiz Felipe Amaral Calabro, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada “**COMPROMITENTE**” ou “**BRADESCO**”, resolvem, com fundamento nos artigos 39 a 46 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser utilizada pela **BSM**, segundo seu exclusivo critério e conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007. Este valor será adicionado à quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anteriormente pago pela Corretora em Termo de Compromisso celebrado em 5.1.2016 no Processo Administrativo nº 25/2014.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275 – 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br

JMM/SJUR



09:34 18/04/2017 037069 BSM/DAR

Processo Administrativo nº 25/2014 – Termo de Compromisso – Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – Fl. 2

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente bancária de titularidade da **BSM** ([REDACTED]).

Parágrafo 3º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 2ª – A **COMPROMITENTE** se compromete a implementar mecanismos de monitoramento de operações com as mesmas características das descritas no Termo de Acusação do Processo Administrativo nº 25/2014.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* será atestada pela auditoria da BSM a partir de 60 dias da assinatura do presente Termo de Compromisso.

Cláusula 3ª – O andamento do Processo Administrativo nº 25/2014 ficará suspenso, com relação à **COMPROMITENTE**, a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas 1ª e 2ª acima, nos termos do artigo 39 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 4ª – Uma vez cumprida, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará o seu cumprimento e o Processo Administrativo nº 25/2014 será arquivado em relação à **COMPROMITENTE**.

Cláusula 5ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo


Processo Administrativo nº 25/2014 – Termo de Compromisso – Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – Fl. 3

Administrativo nº 25/2014 será retomado, com relação à **COMPROMITENTE**, nos termos do artigo 46 do Regulamento Processual da BSM.

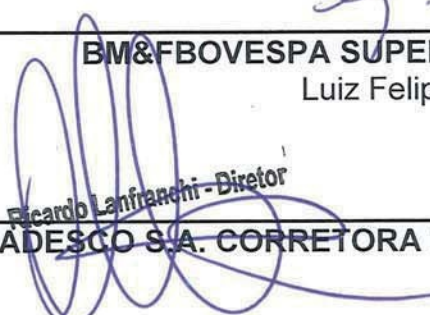
Cláusula 6ª – Nos termos do artigo 40 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 25/2014.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 10 de abril de 2017.



BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM
Luiz Felipe Amaral Calabró
Luiz Felipe Amaral Calabró
Diretor de Autorregulação em Exercício



BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Ricardo Lanfranchi - Diretor
Oswaldo Tadeu Fernandes

TESTEMUNHAS:

